



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR Nº 749, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 12.234, de 25 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2024, que "Renova a concessão outorgada à TV Esplanada do Paraná Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.".

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
COMUNICAÇÃO; E DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

Apresentação: 14/11/2024 13:56:59 070 - Mesa

TVR n.749/2024

MENSAGEM Nº 1.395

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 12.234, de 25 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2024, que "Renova a concessão outorgada à TV Esplanada do Paraná Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.".

Brasília, 31 de outubro de 2024.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00348/2023 MCOM

Brasília, 31 de Julho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.006864/2013-24, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 3911/2021/SEI-MCOM e nº 8220/2023/SEI-MCOM, chanceladas pelos Pareceres Jurídicos nº 00184/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 00455/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 9 de julho de 2013, a concessão outorgada à TV ESPLANADA DO PARANÁ LTDA (CNPJ nº 80.242.720/0001-00), nos termos do Decreto nº 62.639, datado em 30 de abril de 1968, publicado em 6 de maio de 1968, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/bb7e6d8f-f4a9-4cd5-8156-6e49f320a1b8>

bb7e6d8f-f4a9-4cd5-8156-6e49f320a1b8

MENSAGEM Nº 1.395

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 12.234, de 25 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2024, que "Renova a concessão outorgada à TV Esplanada do Paraná Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.".

Brasília, 31 de outubro de 2024.



* C D 2 4 2 6 3 7 0 2 9 3 0 0 *